



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 1.633/2014

Altera a redação do § 4º do art. 218, da Resolução nº 1.578/2012 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 20, inciso V “m”, da Resolução nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou em Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2014, o Projeto de Resolução nº 124/2014, de autoria do Deputado Raniery Paulino e ele Promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

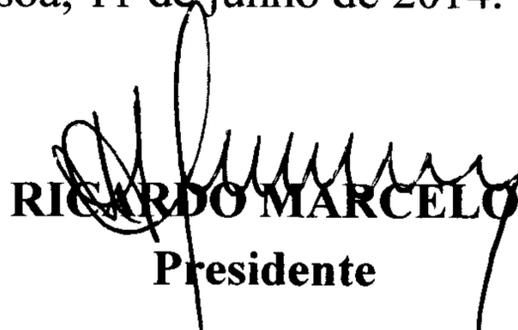
Art. 1º Altera o § 4º do art. 218, da Resolução nº 1.578/2012 – Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218.

§ 4º Esgotado o prazo de vista, a Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária poderá realizar Audiência Pública nos termos do Título IX, Capítulo III, artigos 302 e 303 desta Resolução, oferecendo posterior parecer sobre a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, opinando pela aprovação ou rejeição das referidas contas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de junho de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente